



## RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023

**A Comissão Eleitoral comunica a prorrogação no período de inscrição de chapas para a Diretoria do CBH-Coreau, Mandato 2023-2025, bem como a mudança da data e local da eleição, conforme edital abaixo retificado, que pode ser conferido no site do CBH: [www.cbhcoreau.com.br](http://www.cbhcoreau.com.br)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ (CBH-COREAÚ), MANDATO 2023-2025

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreau (CBH Coreau) – criado pelo Decreto Nº 28.233, de 04 de maio de 2006 e instalado no dia 8 de junho de 2006, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 14.844/2010), declara aberto o Processo de Eleição da Diretoria do CBH-Coreau para o período de 2023-2025 e, para tanto, estabelece as seguintes diretrizes que nortearão o processo:

Art. 1º - A Eleição da Diretoria ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023, de forma presencial, durante a 36ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no Auditório do SISAR-Sobral, tendo início às 8:30 horas.

Art. 2º - A eleição da Diretoria, para o mandato 2023-2025 deverá contemplar os seguintes cargos: um (a) Presidente (a), um (a) Vice-Presidente (a), um (a) Secretário (a) e um (a) Secretário (a) Adjunto (a), eleitos dentre os membros do Comitê, e será orientada pelo Decreto 32.470/2017 e Regimento Interno do CBH-Coreau.

Art.3º - Só podem se candidatar para os cargos da diretoria o (a) representante titular da instituição que compõe o colegiado;

Art. 4º - O(s) postulante(s) aos cargos não poderão ter laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral com os membros da atual diretoria e da Junta Eleitoral;

Art. 5º - O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos (as) os (as) seus/suas integrantes (Presidente (a), Vice- Presidente (a), Secretário (a) e Secretário (a) Adjunto (a));

Art. 6º - A votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro;

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, no caso de empate, ocorrerá uma nova votação no prazo máximo de 30 dias, não sendo permitidas alterações na composição original das chapas.

Art. 8º - Os cargos de presidente e vice-presidente só poderão ser exercidos por membros do comitê pertencentes aos setores da sociedade civil, usuários ou poder público municipal, conforme o art. 22, do Decreto Estadual nº32.470/2017, eleitos pela Assembleia Eleitoral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º -As eleições para a Diretoria do Comitê serão realizadas sob a forma de voto secreto. Parágrafo único. Tratando-se de chapa única, a Assembleia Eleitoral poderá optar pelo voto aberto.

Art 10º - O prazo para oficialização da candidatura ao pleito citado acima, será até as 17:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, através de e-mail enviado a Secretaria Executiva (comite.coreau@cogerh.com.br), conforme ficha de inscrição em anexo.

Art 11º - Para inscrição da chapa deverá ser encaminhado, para o endereço eletrônico especificado (comite.coreau@cogerh.com.br), a ficha de inscrição preenchida e assinada pelos (as) seus /suas integrantes, em anexo. Junto com a inscrição deverão ser enviadas cópias do RG e CPF.

Art 12º - A análise das inscrições será realizada pela Junta Eleitoral e divulgadas por e-mail, site e grupo de whatsapp aos membros da plenária do CBH.

Art 13º - Será considerada eleita a chapa que tiver maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

Art 14º - A posse da nova diretoria será feita imediatamente, após a eleição.

Art 15º - Os (as) candidatos (as) as vagas na diretoria devem estar cientes de suas atribuições constantes nos normativos vigentes, assumindo o compromisso em cumprir ao candidatar-se as vagas.

Art 16º - Conforme Regimento do CBH Coreau caberá ao (a) Presidente (a) eleito (a) as seguintes atribuições:

I – representar o CBH - Coreau judicial e extrajudicialmente;

II – presidir as reuniões do plenário;

III – votar como membro do CBH Coreau, somente para exercer o voto de qualidade em caso de empate nas votações em plenária;

IV – resolver as questões de ordem nas reuniões do plenário;

V – estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar a execução das deliberações da plenária, através das Secretarias Geral e Executiva;

VI – tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, à homologação da plenária, em reunião extraordinária, para tanto imediatamente convocada;

VII – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária;

VIII – manter o CBH Coreau informado das discussões que ocorrerem no CONERH.

Art. 17º Conforme Regimento do CBH Coreau caberá ao (a) Secretário (a) e Secretário (a) Adjunto (a) eleito (a) as seguintes atribuições:

- I – promover a publicação e divulgação das decisões tomadas no âmbito do CBH Coreaú;
- II – proceder à convocação das reuniões, organizar a ordem do dia, secretariar e assessorar e elaborar as atas das reuniões do CBH Coreaú;
- III – registrar as decisões do comitê em meio eletrônico, devendo estas serem impressas, arquivadas e digitalizadas, após aprovação em plenária e assinadas pela diretoria; bem como deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do CBH Coreaú;
- IV – organizar a realização de audiências públicas;
- V – organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pela plenária.

Art 18º - Deverá ser incentivada a participação de mulheres e jovens na composição da Diretoria do CBH Coreaú.

Art 19º - Casos omissos nesse edital, deverão ser dirimidos na plenária do CBH, com base na legislação vigente.

As entidades/instituições que tiverem dúvidas sobre o processo de eleição da diretoria e/ou o credenciamento deverão entrar em contato com a Junta Eleitoral do CBH ou com a Secretaria-Executiva do CBH no seguinte endereço de e-mail: [comite.coreau@cogerh.com.br](mailto:comite.coreau@cogerh.com.br)

Sobral, 20 de julho de 2023

Comissão Eleitoral

Raquel Ferreira Gomes Rosa - Semace  
Ana Paula Lima do Vale - SISAR  
Cristiane dos Santos Silva Coutinho – Prefeitura de Ibiapina  
Manoel Vicente dos Santos - STR Tianguá

## FICHA DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nos abaixo relacionados solicitamos ao Coordenador da Junta Eleitoral do CBH Coreaú, a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, tendo como proponente ao cargo de presidente, (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, representando a Instituição \_\_\_\_\_, ao cargo de vice-presidente, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representando a Instituição \_\_\_\_\_, ao cargo de Secretário (a) o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ representando a Instituição \_\_\_\_\_ e ao cargo de Secretário (a) Adjunto (a) o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ representando a Instituição \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

---

Presidente

---

Vice- Presidente

---

Secretário

---

SecretárioAdjunto